**TERMO DE APLICAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DA COMERCIALIZAÇÃO**

N⁰ 00000000.1/2018-SIGLASVA-UF

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Em [DD/MM/AAAA], com base no Artigo 102 do Decreto nº 6.268 de 22 de novembro de 2007 suspendemos a comercialização do(s) produto(s) abaixo caracterizado(s) pela constatação da(s) seguinte(s) situação(ões): | | | | | |
| Produto não corresponde às especificações relativas à classificação contidas na embalagem, no rótulo ou na marcação ou contendo  qualquer outro vício que caracterize fraude, dolo ou má-fé  O produto se apresenta mal conservado, com indícios de contaminação, com embalagem danificada  Indício ou suspeita de irregularidade, com potencial de risco à saúde ou prejuízo ao consumidor;  Produto importado aguardando análise laboratorial ou em trânsito para o local de destino ou EADI  Outras (especificar): | | | | | |
| Produto | Marca/Especificações/Lote | LI Nº | Nº de Volumes | Peso Unit (Kg) | Peso Total (Kg) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **PRAZO DE SUSPENSÃO:** | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Em conformidade com o § 3º do Artigo 102, do Decreto no 6.268/07, a empresa abaixo identificada fica nomeada como depositária:** | |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: | |
| *Fica proibida a movimentação, remoção, modificação, desvio, subtração, substituição, extravio, comercialização ou dar outra destinação total ou parcial dos produtos sob a guarda do Depositário (inciso II do art. 89 do Decreto 6.268/07), salvo autorização por escrito do Órgão Fiscalizador. Se durante a tramitação do processo houver risco iminente de a mercadoria sob guarda tornar-se imprópria para consumo, o depositário deve informar, imediatamente, sobre o referido risco ao órgão fiscalizador conforme disposto no Art. 91 do Decreto 6.268/07.* | |
| **O produto ficará depositado na empresa/depósito/armazém identificado abaixo:** | |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: | |

**EXIGÊNCIAS:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Adequar a rotulagem do produto, atendendo ao previsto na normativa legal: Concluída a adequação, comunicar o Serviço de Inspeção Vegetal da UF onde o produto se encontra depositado e aguardar a manifestação da fiscalização;  Aguardar o resultado da classificação do produto importado:   * *Estando o produto em acordo com as especificações de qualidade previstos nos padrões oficiais do MAPA e, se for o caso, em acordo com as informações que constam nos documentos fiscais/rotulagem, o mesmo fica automaticamente liberado para a comercialização, conforme consta no § 6º do Art. 102 do Decreto 6.268/07. Caso contrário, a empresa importadora deverá contatar o Serviço de Inspeção Vegetal da UF onde o produto se encontra depositado e aguardar a manifestação da fiscalização.*   Submeter o produto ao procedimento de repasse e nova classificação em empresa credenciada no MAPA:   * *Concluído o procedimento, comunicar o Serviço de Inspeção Vegetal da UF onde o produto se encontra depositado para acompanhamento dos procedimentos e aguardar a manifestação da fiscalização.*   Outras (especificar): |
|  | [Local], [xx] de [xxxx] de [xxxx] |

|  |  |
| --- | --- |
| **USO DA AUTORIDADE FISCALIZADORA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura/Carimbo | **USO DO DEPOSITÁRIO/IMPORTADOR/REPRESENTANTE LEGAL**  Recebi a 2ª via em:  Nome:  RG/CPF:  Cargo ou função:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura/Carimbo |

**1ª VIA: ÓRGÃO FISCALIZADOR 2ª VIA: DETENTOR DO PRODUTO 3ª VIA: DEPOSITÁRIO**